

PROJETO DE LEI N.º /2025

Dispõe sobre a instituição da visita familiar estendida em Unidades de Terapia Intensiva, - UTI -, dos estabelecimentos de saúde pública e privada no Município de Unaí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Este projeto de lei tem por objetivo reforçar a importância da presença de familiares em ambiente de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), reconhecendo os benefícios desta prática para o bem-estar físico e emocional dos pacientes internados.

Art. 2º Fica estabelecido que todas as Unidades de Terapia Intensiva (UTI) dos hospitais públicos e privados localizados no município de Unaí/MG deverão oferecer horário de visita estendido, totalizando, no mínimo, uma hora e meia de visita por dia, distribuída preferencialmente em dois turnos distintos.

Parágrafo único. Caberá à administração de cada unidade de saúde definir os horários mais adequados para a visita estendida, respeitando a organização e dinâmica do local, sem prejudicar os cuidados clínicos do paciente e assegurando o cumprimento desta lei.

Art. 3º Para a implementação das visitas estendidas, as instituições de saúde deverão:

I - Estabelecer normas e protocolos que garantam a segurança do paciente, dos visitantes e da equipe de saúde;

II - Disponibilizar orientações aos familiares sobre as condições da visita e os cuidados a serem seguidos durante o período no ambiente de UTI;

III - Capacitar os profissionais de saúde para atuar em conformidade com esta norma, promovendo um ambiente acolhedor e humanizado.

Art. 4º As unidades de saúde que descumprirem esta lei estarão sujeitas às seguintes penalidades, a serem aplicadas pelo órgão competente:

I - Advertência, em caso de primeira infração;

II - Multa no valor de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) em caso de reincidência;

III - Suspensão temporária de alvará de funcionamento, no caso de descumprimento



reiterado, até que sejam adotadas as medidas necessárias para o cumprimento da lei.

Art. 5º Esta lei deverá ser amplamente divulgada junto à população e aos estabelecimentos de saúde do município, com o objetivo de conscientizar sobre a importância da presença familiar no ambiente de UTI e garantir a sua efetiva implementação.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor 45 dias após a data de sua publicação, devendo os estabelecimentos realizar todas as adequações necessárias para seu cumprimento.

Unai, 27 de janeiro de 2025; 81º da Instalação do Município.

VEREADOR LUCAS UNAÍ DENÚNCIA
Republicanos



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa estabelecer a prática de visita familiar interdita nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) dos estabelecimentos de saúde públicos e privados no município de Unaí/MG, em reconhecimento à importância do vínculo familiar no processo de recuperação dos pacientes internados.

Estudos na área da saúde têm demonstrado que a presença de familiares no ambiente hospitalar, especialmente em UTIs, contribui significativamente para a estabilidade emocional e psicológica do paciente, aliviando a ansiedade e favorecendo a recuperação clínica. Além disso, a humanização do atendimento em saúde é uma demanda crescente e essencial para proporcionar um tratamento mais acolhedor e eficaz.

O tempo de visita frequentemente limitado nas UTIs pode gerar angústia não só para os pacientes, mas também para seus familiares, que desempenham papel fundamental no apoio afetivo e no fortalecimento do paciente durante o período de internação. Por meio da programação de horários de visitação estendidos, respeitando os protocolos de segurança e as especificidades de cada unidade, será possível garantir maior interação entre o paciente e sua rede de apoio emocional, sem comprometer uma rotina assistencial.

O projeto contempla ainda a necessidade de normas claras para organizar as visitas, capacitar os profissionais de saúde e orientar os familiares, garantindo que a medida seja benéfica a todos os envolvidos. Com a implementação desta lei, Unaí promoverá um cuidado mais humanizado, alinhado às melhores práticas já adotadas em outras localidades.

Desta forma, solicita-se o apoio dos membros desta Câmara Municipal para a aprovação do projeto referido, em prol do bem-estar físico e emocional dos pacientes internados nas UTIs e da qualidade do atendimento nos estabelecimentos de saúde do município. Pelos motivos expostos, pede-se o apoio dos demais Pares para a aprovação do projeto que se justifica.

Pelos motivos expostos, pede-se o apoio dos demais Pares para a aprovação do projeto que se justifica.

Unaí, 27 de janeiro de 2025; 81º da Instalação do Município.

VEREADOR LUCAS UNAÍ DENÚNCIA
Republicanos





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **LUCAS BARBOSA DO NASCIMENTO - VEREADOR LUCAS UNAÍ DENUNCIA**, CPF: 055.28*.**1-*9 em 27/01/2025 18:17:27, Cód. Autenticidade da Assinatura: 18E1.8K17.4272.X20X.7842, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2C4.A78** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **LUCAS BARBOSA DO NASCIMENTO**, CPF: 055.28*.**1-*9 , em 27/01/2025 - 18:17:27

Código de Autenticidade deste Documento: 18Z3.0W17.7273.R45A.1207

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



[Imprimir](#)

Câmara Municipal de Unaí - MG de Unaí - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **Pf8f439af89bae60105e0f41b72bf0e90K40671**

Tipo de Proposição: **PL -
Projeto de Lei**

Autor: **Lucas Unaí Denúncia**

Enviada por: **Lucas Barbosa
Do Nascimento
(lucasunaidenuncia)**

Descrição: **Dispõe sobre a instituição da visita familiar estendida em
Unidades de Terapia Intensiva, - UTI -, dos estabelecimentos de saúde
pública e privada no Município de Unaí e dá outras providências.**

Data de Envio: **27/01/2025
18:15:43**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Lucas Unaí Denúncia

